



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LEI 333/2009 de 09 de setembro de 2009.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2010, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização do orçamento anual para 2010;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

Parágrafo único – Integra esta lei, os seguintes Anexos:

- I – Demonstrativo das Despesas de Capital – Anexo I;
- II – Demonstrativo das Despesas por Ações Governamentais – Anexo II;
- III – Anexos de Metas Fiscais;
- IV – Metas de Receitas e Despesas



**Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

- IV - Anexos de Riscos Fiscais;
- V - Quadro Detalhado da Receita Prevista e Realizada (em Valores Correntes e Valores Constantes);
- VI - Quadro Detalhado da Despesa Fixada com a Realizada (em Valores Correntes e Valores Constantes).

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 20, da Constituição Federal, combinado com o art. 40, da Lei Complementar nº 101, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas no Anexo de metas e prioridades que integram esta Lei.

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos fiscal e de seguridade social para o exercício financeiro de 2010.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

ART. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará, quando necessário, as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos títulos com indicação de suas metas fiscais.

ART. 4º – Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos especiais.

ART. 5º – O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será composto de:



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- VI – informações complementares.

§ 1º – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

XXII - da aplicação de recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII - da aplicação de recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXIV - da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

ART. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por



**Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
 - a) **DESPESAS CORRENTES:**
 - Pessoal e Encargos Sociais;
 - Juros e Encargos da Dívida;
 - Outras Despesas Correntes.
 - b) **DESPESAS DE CAPITAL;**
 - Investimentos;
 - Inversões Financeiras;
 - Amortização e Refinanciamento da Dívida;
 - Outras despesas de Capital.

**CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO**

ART. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2010, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

ART. 8º – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

ART. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo único – O poder executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até o dia 31 de Outubro, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2010.

ART. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

ART. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

ART. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

ART. 13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos do Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal, e autorizará expressamente, a abertura desses créditos adicionais até o limite de 60% (oitenta por cento) do valor fixado, na Lei do Orçamento.

ART. 14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos, observadas as determinações do Art. 167, Inciso IV da Carta Magna.

ART. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos especiais municipais se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se-ão a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

ART. 16 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2006 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

ART. 17 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ART. 18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.



**Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

ART. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

ART. 20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2010 destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

ART. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

ART. 22 - A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

ART. 23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.



**Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

ART.24 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos, e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observado o §1º, Inciso I, do Art. 169 da Constituição Federal, podendo reajustar vencimentos e proventos em até 30% (trinta por cento) dos pagamentos realizados no ano anterior.

ART. 25 - No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

ART. 26 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

ART. 27 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento, educação e limpeza pública.



**Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ART. 28 – A estimativa da receita que constará do projeto, de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente, aumento das receitas próprias.

ART. 29 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;



**Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita observará ao Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 30 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

ART. 31 - As transferências de recursos do Tesouro, não consignadas na Lei Orçamentária, para a administração descentralizada, destinadas a manutenção complementar, ocorrerá pela via extra-orçamentária, em substituição as Transferências IntraGovernamentais, cujos registros contábeis das Transferências Financeiras concedidas e recebidas, serão efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações ativas e passivas correspondentes, observando-se os seguintes aspectos, nos termos da Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional:



**Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

1. ORÇAMENTÁRIOS

- a. As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades executoras;
- b. O empenho da despesa orçamentária será emitido somente pelo órgão ou entidade beneficiária da despesa, responsável pela aplicação dos recursos, ficando eliminado o empenho na modalidade de transferências intragovernamentais.

ART. 32 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

ART. 33 – Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2010, não podendo ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

ART. 34 – A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Prefeito Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2010, observadas as disposições do art. 29^A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

ART. 35 – Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

ART. 36 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

ART. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

ART. 38 - A proposta orçamentária para o exercício de 2010, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 31 de outubro e será devolvida para sanção do Prefeito até 15 de dezembro de 2009.

ART. 39 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 15 de dezembro de 2006, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

ART. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de junho de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha - PE, 09 de setembro de 2009.

Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2010

R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AUMENTO SALÁRIO MÍNIMO	14.800	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	14.800
ARRESTOS JUDICIAIS	10.300	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.300
PRECATÓRIOS	8.500	REDUÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS	8.500
TOTAL	33.600	TOTAL	33.600

FONTE:

Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral

ADEILSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2010
R\$ 1,00

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	10.659.000	10.200.000	0,058	11.138.650	10.200.229	0,060	11.639.888	10.199.692	0,063
Receitas Primárias (I)	10.574.838	10.119.462	0,057	11.050.702	10.119.690	0,060	11.547.982	10.119.157	0,062
Despesa Total	10.659.000	10.200.000	0,058	11.138.650	10.200.229	0,060	11.639.888	10.199.692	0,063
Despesas Primárias (II)	10.582.192	10.126.500	0,057	11.058.386	10.126.727	0,060	11.556.012	10.126.193	0,062
Resultado Primário (III) - (I - II)	-7.354	-7.037	0,000	-7.684	-7.037	0,000	-8.030	-7.036	0,000
Resultado Nominal	53.236	50.944	0,000	-124.321	-113.847	-0,001	-129.915	-113.841	-0,001
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-718.167	-687.241	-0,004	-750.484	-687.257	-0,004	-784.256	-687.220	-0,004

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB Real (Crescimento % anual)	4,50	4,50	4,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,50	2,50	2,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	1,65	1,65	1,65
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	18.536.000.000,00	18.536.000.000,00	18.536.000.000,00

Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral

ADEILSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2010

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	9.517.340	0,051	9.263.830	0,050	-253.510	(2,66)
Receitas Primárias (I)	9.358.374	0,050	9.178.392	0,050	-179.982	(1,92)
Despesa Total	9.517.340	0,051	9.906.312	0,053	388.972	4,09
Despesas Primárias (II)	9.482.340	0,051	9.877.478	0,053	395.138	4,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	-123.966	-0,001	-699.086	-0,004	-575.120	463,93
Resultado Nominal	-901.123	-0,005	-901.123	-0,005	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0	0,000	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-626.753	-0,003	-626.753	-0,003	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2008	18.536.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2008	18.536.000.000,00

Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral

ADEILSON CRISTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	8.365.871	9.517.340	13,76	10.200.000	7,17	10.659.000	4,50	11.138.650	4,50	11.639.888	4,50	
Receitas Primárias (I)	8.201.871	9.358.374	14,10	10.119.463	8,13	10.574.838	4,50	11.050.702	4,50	11.547.982	4,50	
Despesa Total	8.365.871	9.517.340	13,76	10.200.000	7,17	10.659.000	4,50	11.138.650	4,50	11.639.888	4,50	
Despesas Primárias (II)	8.325.871	9.482.340	13,89	10.126.500	6,79	10.582.192	4,50	11.058.386	4,50	11.556.012	4,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-124.000	-123.966	(0,03)	-7.037	(94,32)	-7.354	4,50	-7.684	4,49	-8.030	4,50	
Resultado Nominal	-1.909.832	-901.123	(52,82)	-4.970	(99,45)	53.236	171,17	-124.321	333,53	-129.915	4,50	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-737.648	-626.753	(15,03)	-697.249	11,25	-718.167	3,00	-750.484	4,50	-784.256	4,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	8.111.180	8.830.340	8,87	10.200.000	15,51	10.200.000	0,00	10.200.229	0,00	10.199.692	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	7.952.173	8.682.848	9,19	10.119.463	16,55	10.119.462	0,00	10.119.690	0,00	10.119.157	(0,01)	
Despesa Total	8.111.180	8.830.340	8,87	10.200.000	15,51	10.200.000	0,00	10.200.229	0,00	10.199.692	(0,01)	
Despesas Primárias (II)	8.072.398	8.797.866	8,99	10.126.500	15,10	10.126.500	0,00	10.126.727	0,00	10.126.193	(0,01)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-120.225	-115.018	(4,33)	-7.037	(93,88)	-7.037	0,00	-7.037	(0,01)	-7.036	0,00	
Resultado Nominal	-1.851.689	-836.076	(54,85)	-4.970	(99,41)	50.944	125,04	-113.847	323,48	-113.841	(0,01)	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-715.191	-581.512	(18,69)	-697.249	19,90	-687.241	(1,44)	-687.257	0,00	-687.220	(0,01)	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2007	2008	2009	2010	2011	2012	
3,14	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	

Sandro Ferreira de Fretas
Contador Geral

ARIELSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio / Capital	2.179.822	100,00	1.199.589	100,00	1.748.219	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	2.179.822	100	1.199.589	100	1.748.219	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:

Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral

ADEILSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
01.010	Camara Municipal		4.911	0,06
01 031 0008 2001	Apoio Administrativo as Ações da Câmara		4.911	0,06
	Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Camara			
000011 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.911	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito			20.691	0,25
04	122	0010	2004 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	20.691	0,25
Objetivo: Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito					
000020	4490.52	99	001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.691 0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.011	Instituto de Previdencia Municipal		21.997	0,26
09 272 0010 2007	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência		21.997	0,26
Objetivo: Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Terezinha				
000043 4490.52 99 016	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	21.997	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento				101.053	1,21
04 122 0010	0001 Parcelamento do FGTS				42.323	0,51
	Objetivo: Parcelamento do FGTS					
000309	4690.71	99 001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	42.323	0,00
04 122 0010	0002 Parcelamento do INSS				34.485	0,41
	Objetivo: Parcelamento do INSS					
000310	4690.71	99 001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	34.485	0,00
04 122 0010	2005 Apoio Administrativo a Secretaria de Administração e Planejamento				18.758	0,22
	Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento					
000058	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	8.778	0,00
000059	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.882	0,00
000060	4490.61	99 001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	1.098	0,00
11 334 2003	2063 Apoio e Incentivo a Cajunocultura				5.487	0,07
	Objetivo:					
000366	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.030	Secretaria de Finanças e Controle Interno		12.087	0,14
04 123 0010 2008	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças		12.087	0,14
Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				
000075 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.087	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos			380.537	4,55	
12 361 0001	1001 Construção, Reforma e Recuperação e/ou Ampliação de Unidades Escolares			65.835	0,79	
	Objetivo: Construir, Reformar e Recuperar Escolas na Zona Rural e Urbana, para oferecer Ensino de Qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.					
000076	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	43.890	0,00
000077	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.945	0,00
08 365 0002	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Creches			21.945	0,26	
	Objetivo: Amparar crianças carentes do Município dando-as melhores condições de vida, com Construção de novas Creches e Reformando as já existentes no município.					
000078	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	10.973	0,00
000079	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.972	0,00
12 361 0001	1003 Aquisição de Terrenos			6.583	0,08	
	Objetivo: Aquisição de Terrenos para Construção de Escolas					
000080	4490.61	99 001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	6.583	0,00
27 812 0005	1004 Construção de Ginásio Poliesportivo			31.350	0,37	
	Objetivo: Incentivo a Prática de Esportes no Âmbito do Município.					
000267	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	31.350	0,00
12 361 0001	1005 Aquisição de Veículos			27.431	0,33	
	Objetivo: Aquisição de Veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos					
000081	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	27.431	0,00
12 361 0001	1006 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar			27.431	0,33	
	Objetivo: Aquisição de Veículos destinados a atender as necessidades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.					
000082	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	27.431	0,00
27 812 0005	1007 Construção Reforma e/ou ampliação de Quadras de Esportes			10.973	0,13	
	Objetivo: Melhorar a qualidade do esporte através de reforma de quadras de esportes do Município					
000083	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	10.973	0,00
13 392 0005	1008 Construção de Pátio para Eventos			16.459	0,20	
	Objetivo: Incentivo a Cultura do Município					
000084	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	16.459	0,00
12 361 0005	1009 Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca Municipal			5.487	0,07	
	Objetivo: Oferecer melhores condições de pesquisas a População do Município.					
000085	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	5.487	0,00
12 361 0031	1023 Programa de Inclusão Digital			52.249	0,62	
	Objetivo: Implantação do Programa de Inclusão Digital no Município					
000326	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	15.675	0,00
000327	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.574	0,00
12 361 0001	2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			5.487	0,07	
	Objetivo: Desenvolver as Ações do Ensino Fundamental através do Convênio Salário Educação					
000012	4490.52	99 023	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%	
02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		380.537	4,55	
12 361 0001 2013 Remuneração do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		5.487	0,07	
Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB Magistério, para o cumprimento efetivo da Lei Regência que determina aplicação máxima de 40% com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino Básico-OUTRAS				
000104 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00	
12 361 0001 2014 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - (10%) MDE		52.249	0,62	
Objetivo: Manutenção das Ações na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município.				
000112 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.249	0,00	
12 361 0010 2016 Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE		2.194	0,03	
Objetivo: Satisfazer as necessidades básicas de condições de ensino no Município				
000115 4490.52 99 021 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00	
12 122 0010 2019 Apoio as Ações da Secretaria de Educação e Cultura		27.431	0,33	
Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município.				
000134 4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal	5.487	0,00	
000135 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.972	0,00	
000136 4490.61 99 001 Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.972	0,00	
13 392 0005 2021 Implantação e Manutenção da Escola de Música		5.487	0,07	
Objetivo: Incentivo a Escola de Música no Município				
000142 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00	
12 361 0001 2022 Implantação e Manutenção de Escola de Informática na Rede de Ensino Fundamental		8.778	0,10	
Objetivo: Promover a Implantação da Escola de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				
000146 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.778	0,00	
12 363 0001 2024 Implantação e Manutenção de Escolas Profissionalizantes		5.487	0,07	
Objetivo: Capacitar os Jovens e Adultos tornando-os capazes no Mercado de Trabalho.				
000154 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00	
12 365 0002 2051 Manutenção Despesas c/ Educação 0 a 6 anos - Educação Infantil		2.194	0,03	
Objetivo:				
000161 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00	



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.051	Fundo Municipal de Saúde				196.947	2,35
10 512 0003	1010 Implantação do Sistema de Saneamento Básico do Município				16.459	0,20
	Objetivo: Melhorar a Qualidade de Vida do Município para evitar Surto de Epidemias					
000175	4490.51 99 001 Obras e Instalações		Seguridade		16.459	0,00
10 122 0003	1011 Aquisição de Veículos e Unidades Móveis				32.918	0,39
	Objetivo: Suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Bem como o Transporte Emergencial das Pessoas Carentes do Município.					
000176	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		16.459	0,00
000177	4490.52 99 004 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		16.459	0,00
10 122 0004	1012 Construção da Sede da Secretaria de Saúde				16.459	0,20
	Objetivo: Melhorar as condições de Trabalho do Pessoal vinculados na Secretaria de Saúde					
000178	4490.51 99 001 Obras e Instalações		Seguridade		16.459	0,00
10 302 0003	1013 Reaparelhamento de Unidade de Saúde do Município				20.900	0,25
	Objetivo: Reaparelhar as Unidades de Saúde do Município para oferecer melhores condições de Trabalho					
000179	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		20.900	0,00
10 302 0003	1014 Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde				20.900	0,25
	Objetivo: Oferecer Saúde de Qualidade para todos					
000180	4490.51 99 001 Obras e Instalações		Seguridade		20.900	0,00
10 301 0003	1015 Construção de Privadas Higiêncas				16.460	0,20
	Objetivo: Saúde de Qualidade para Todos					
000181	4490.51 99 001 Obras e Instalações		Seguridade		5.487	0,00
000182	4490.51 99 004 Obras e Instalações		Seguridade		10.973	0,00
10 301 0003	2030 Programa Saúde na Família				10.972	0,13
	Objetivo: Oferecer Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município					
000195	4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		10.972	0,00
10 305 0004	2031 Desenvolver Ações do Sistema de Vigilância Epidemiológica				9.876	0,12
	Objetivo: Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município					
000200	4490.52 99 010 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		9.876	0,00
10 122 0010	2033 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Saúde - FMS				30.065	0,36
	Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde - FMS					
000212	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		19.092	0,00
000306	4490.61 99 001 Aquisição de Imóveis		Seguridade		10.973	0,00
10 301 0003	2064 Manutenção das atividades do HPP				21.938	0,26
	Objetivo: Hospital de Pequeno Porte					
000378	4490.51 99 001 Obras e Instalações		Seguridade		10.967	0,00
000379	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		10.971	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.061	Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente						23.044	0,28
04	122	0010	2041	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			15.363	0,18
Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente								
000320	4490.51	99	001	Obras e Instalações		Fiscal	5.487	0,00
000321	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	9.876	0,00
08	243	2013	2056	Manutenção e estruturação do conselho tutelar			4.389	0,05
Objetivo:								
000337	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	4.389	0,00
08	243	2013	2057	Manutenção do programa de liberdade assistida - LA			2.194	0,03
Objetivo:								
000343	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.194	0,00
08	243	2013	2058	Manutenção e estruturação de projetos da infância e juventude			1.098	0,01
Objetivo:								
000351	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.098	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social		64.391	0,77
16 482 0006	1016 Construção e Melhorias de Habitações Populares na Zona Urbana		21.945	0,26
	Objetivo: Moradia para todos			
000213 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Seguridade	21.945	0,00
16 481 0006	1017 Construção e Melhorias de Habitações populares na Zona Rural		10.973	0,13
	Objetivo: Moradia para todos			
000214 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Seguridade	10.973	0,00
11 244 0010	2035 Desenvolver Política Sociais e Ação de Cidadania		3.292	0,04
	Objetivo: Apoio Político a População do Município			
000224 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.292	0,00
08 243 0007	2036 Proteção Social Básica a Infância - BINF		2.194	0,03
	Objetivo: Apoio a todas as Crianças Carentes do Município			
000228 4490.52 99 015	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.194	0,00
08 122 0010	2037 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social		17.419	0,21
	Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Ação Social			
000239 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.641	0,00
000308 4490.61 99 001	Aquisição de Imóveis	Seguridade	8.778	0,00
08 243 0007	2040 Programa de Combate ao Abuso Sexual - Sentinela		1.567	0,02
	Objetivo: Combater ao Abuso Sexual no Município			
000169 4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.567	0,00
14 243 0025	2052 IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		2.612	0,03
	Objetivo: Incentivo Financeiro para a manutenção da gestão do Programa Bolsa Família.			
000316 4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.612	0,00
08 122 0010	2054 APOIO AS AÇÕES DO CRAS		4.389	0,05
	Objetivo:			
000172 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.389	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura		395.012	4,72
15 451 0006	1018 Execução de Obras de Infra-Estrutura no Município		100.059	1,20
	Objetivo: Executar Obras de Infra-Estrutura para oferecer melhores condições de vida a População do Município.			
000276	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal	83.600	0,00
000277	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	16.459	0,00
15 451 0006	1019 Pavimentação e Recuperação de Calcamentos de Vias Públicas		135.850	1,62
	Objetivo: Melhorar as Condições de Calcamentos de Vias Públicas do Município			
000278	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal	135.850	0,00
26 451 0006	1020 Construção de Bueiros, Passagens Molhadas e Canais		16.459	0,20
	Objetivo: Executar Obras de Infra-Estrutura para melhorar a qualidade de Transporte do Município			
000279	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal	16.459	0,00
25 752 0006	1021 Extensão da Rede de Iluminação Pública		78.375	0,94
	Objetivo: Ampliar e Melhorar a Qualidade de Energia Elétrica do Município			
000280	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal	78.375	0,00
08 244 0007	1022 Construção do Centro de Atividades Múltiplas		27.432	0,33
	Objetivo: Assistência a Sociedade do Município através da Construção do Centro de Atividades Múltiplas			
000281	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal	27.432	0,00
15 122 0010	2049 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura		15.937	0,19
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
000292	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.937	0,00
30 848 0026	2066 Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		20.900	0,25
	Objetivo: Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais			
000269	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal	20.900	0,00




Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.083 Fundo Municipal do Idoso			36.523	0,44
08 241 0080 2060 Construção de Centro do Idoso			15.675	0,19
Objetivo:				
000359 4490.51 99 001 Obras e Instalações	Seguridade		15.675	0,00
08 241 0080 2061 Aquisição de equipamentos e/ou material permanente p/ centro do idoso			5.487	0,07
Objetivo:				
000360 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.487	0,00
08 241 0080 2062 Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro do Idoso			15.361	0,18
Objetivo: Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro do Idoso				
000361 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		15.361	0,00
Total Geral			1.257.193,00	


Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral


ADEILSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Outros Bens Móveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0

Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral

ADEILSON COSTA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE

Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral

ADEILSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		34.000	34.519
Receita Correntes		34.000	34.519
RECEITA PATRIMONIAL		34.000	34.519
Receita de Valores Mobiliários		34.000	34.519
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		176.000	98.688
Contribuições Sociais		176.000	98.688
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		210.000	133.207

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)		330.000	339.000
Previdência Social		330.000	339.000
DESPESAS CORRENTES		320.000	338.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		239.126	323.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.874	14.500
DESPESAS DE CAPITAL		10.000	1.000
INVESTIMENTOS		10.000	1.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			600
Previdência Social			600
DESPESAS CORRENTES			600
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			600
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		330.000	339.600
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)		-120.000	-206.393
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral

ADEILSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


R\$ milhares


TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:


Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral


ADEILSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2010

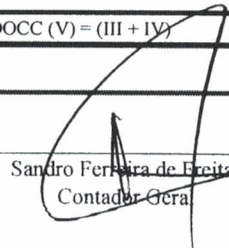
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:


Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral


ADEILSON CUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Camara Municipal	532.980	6,37
01 031 0008 2001	Apoio Administrativo as Ações da Câmara	532.980	6,37
	Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Camara		
02.010	Gabinete do Prefeito	326.043	3,90
04 122 0010 2004	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	326.043	3,90
	Objetivo: Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
02.011	Instituto de Previdência Municipal	560.967	6,71
09 272 0010 2007	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência	560.967	6,71
	Objetivo: Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Terezinha		
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	370.442	4,43
04 122 0010 0001	Parcelamento do FGTS	42.323	0,51
	Objetivo: Parcelamento do FGTS		
04 122 0010 0002	Parcelamento do INSS	34.485	0,41
	Objetivo: Parcelamento do INSS		
04 122 0010 2005	Apoio Administrativo a Secretaria de Administração e Planejamento	93.933	1,12
	Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento		
04 122 0010 2006	Encargos e Contribuições Trabalhistas e Patronais	165.760	1,98
	Objetivo: Contribuições do PASEP e Obrigações Patronais		
11 334 2003 2063	Apoio e Incentivo a Cajuinocultura	33.941	0,41
	Objetivo:		
02.030	Secretaria de Finanças e Controle Interno	148.723	1,78
04 123 0010 2008	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças	144.334	1,73
	Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças		
04 123 2005 2053	Apoio as Ações da Sec de Finanças a Premiações	4.389	0,05
	Objetivo: Despesa com Premiações		
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	4.417.097	52,80
12 361 0001 1001	Construção, Reforma e Recuperação e/ou Ampliação de Unidades Escolares	65.835	0,79
	Objetivo: Construir, Reformar e Recuperar Escolas na Zona Rural e Urbana, para oferecer Ensino de Qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.		
08 365 0002 1002	Construção, Reforma e Ampliação de Creches	21.945	0,26
	Objetivo: Amparar crianças carentes do Município dando-as melhores condições de vida, com Construção de novas Creches e Reformando as já existentes no município.		
12 361 0001 1003	Aquisição de Terrenos	6.583	0,08
	Objetivo: Aquisição de Terrenos para Construção de Escolas		
27 812 0005 1004	Construção de Ginásio Poliesportivo	31.350	0,37
	Objetivo: Incentivo a Prática de Esportes no Âmbito do Município.		



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	4.417.097	52,80
12 361 0001	1005 Aquisição de Veículos	27.431	0,33
	Objetivo: Aquisição de Veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		
12 361 0001	1006 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	27.431	0,33
	Objetivo: Aquisição de Veículos destinados a atender as necessidades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.		
27 812 0005	1007 Construção Reforma e/ou ampliação de Quadras de Esportes	10.973	0,13
	Objetivo: Melhorar a qualidade do esporte através de reforma de quadras de esportes do Município		
13 392 0005	1008 Construção de Pátio para Eventos	16.459	0,20
	Objetivo: Incentivo a Cultura do Município		
12 361 0005	1009 Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca Municipal	5.487	0,07
	Objetivo: Oferecer melhores condições de pesquisas a População do Município.		
12 361 0031	1023 Programa de Inclusão Digital	76.049	0,91
	Objetivo: Implantação do Programa de Inclusão Digital no Município		
12 361 0001	2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	28.049	0,34
	Objetivo: Desenvolver as Ações do Ensino Fundamental através do Convênio Salário Educação		
12 361 0001	2012 Remuneração do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.963.170	23,47
	Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB Magistério, para o cumprimento efetivo da Lei Regência que determina aplicação mínima de 60% com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino Básico.		
12 361 0001	2013 Remuneração do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.196.789	14,31
	Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB Magistério, para o cumprimento efetivo da Lei Regência que determina aplicação máxima de 40% com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino Básico-OUTRAS		
12 361 0001	2014 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - (10%) MDE	314.396	3,76
	Objetivo: Manutenção das Ações na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município.		
12 306 0001	2015 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	132.212	1,58
	Objetivo: Alimentar todos os Alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município		
12 361 0010	2016 Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE	9.463	0,11
	Objetivo: Satisfazer as necessidades básicas de condições de ensino no Município		
12 366 0001	2017 Manutenção do Programa Salário Educação	53.040	0,63
	Objetivo: Prover a educação de Jovens e Adultos, para propiciar a inexistência de Analfabetismo no Município		
13 392 0005	2018 Promoção de Eventos Culturais	38.688	0,46
	Objetivo: Promover e Incentiva os Enventos Culturais no Município.		
12 122 0010	2019 Apoio as Ações da Secretaria de Educação e Cultura	154.040	1,84
	Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município.		
12 366 0001	2020 Programa a Caminho da Escola (Estado)	43.097	0,52
	Objetivo: Incentivar e Apoiar o Ensino de Jovens e Adultos no Município para Erradicar o Analfabetismo.		



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	4.417.097	52,80
13 392 0005 2021	Implantação e Manutenção da Escola de Música	14.673	0,18
	Objetivo: Incentivo a Escola de Música no Município		
12 361 0001 2022	Implantação e Manutenção de Escola de Informática na Rede de Ensino Fundamental	17.964	0,21
	Objetivo: Promover a Implantação da Escola de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino		
27 813 0010 2023	Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município	24.290	0,29
	Objetivo: Apoiar e Desenvolver o Esporte Amador do Município		
12 363 0001 2024	Implantação e Manutenção de Escolas Profissionalizantes	14.673	0,18
	Objetivo: Capacitar os Jovens e Adultos tornando-os capazes no Mercado de Trabalho.		
12 361 0001 2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	62.646	0,75
	Objetivo: Oferecer Transporte de qualidade aos Alunos do Município		
12 306 0002 2026	Programa Nacional de Alimentação a Creches - PNAC	2.210	0,03
	Objetivo: Alimentar as Crianças das Creches		
12 365 0002 2051	Manutenção Despesas c/ Educação 0 a 6 anos - Educação Infantil	58.154	0,70
	Objetivo:		
02.051	Fundo Municipal de Saúde	2.914.577	34,84
10 512 0003 1010	Implantação do Sistema de Saneamento Básico do Município	16.459	0,20
	Objetivo: Melhorar a Qualidade de Vida do Município para evitar Surtos de Epidemias		
10 122 0003 1011	Aquisição de Veículos e Unidades Móveis	32.918	0,39
	Objetivo: Suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Bem como o Transporte Emergencial das Pessoas Carentes do Município.		
10 122 0004 1012	Construção da Sede da Secretaria de Saúde	16.459	0,20
	Objetivo: Melhorar as condições de Trabalho do Pessoal vinculados na Secretaria de Saúde		
10 302 0003 1013	Reaparelhamento de Unidade de Saúde do Município	20.900	0,25
	Objetivo: Reaparelhar as Unidades de Saúde do Município para oferecer melhores condições de Trabalho		
10 302 0003 1014	Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde	20.900	0,25
	Objetivo: Oferecer Saúde de Qualidade para todos		
10 301 0003 1015	Construção de Privadas Higiêncas	16.460	0,20
	Objetivo: Saúde de Qualidade para Todos		
10 301 0003 2028	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS	42.792	0,51
	Objetivo: Saúde para todos		
10 301 0003 2029	Piso de Atenção Básica - PAB	214.940	2,57
	Objetivo: Saúde para todos		
10 301 0003 2030	Programa Saúde na Família	336.404	4,02
	Objetivo: Oferecer Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município		



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.051	Fundo Municipal de Saúde	2.914.577	34,84
10 305 0004	2031 Desenvolver Ações do Sistema de Vigilância Epidemiológica	164.111	1,96
	Objetivo: Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município		
10 301 0003	2032 Programa Farmácia Básica	52.608	0,63
	Objetivo: Oferecer Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município		
10 122 0010	2033 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Saúde - FMS	1.889.702	22,59
	Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde - FMS		
10 301 0003	2064 Manutenção das atividades do HPP	89.924	1,07
	Objetivo: Hospital de Pequeno Porte		
02.061	Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	151.540	1,81
04 122 0010	2041 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	64.328	0,77
	Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08 243 2013	2056 Manutenção e estruturação do conselho tutelar	55.893	0,67
	Objetivo:		
08 243 2013	2057 Manutenção do programa de liberdade assistida - LA	23.845	0,29
	Objetivo:		
08 243 2013	2058 Manutenção e estruturação de projetos da infância e juventude	7.474	0,09
	Objetivo:		
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social	614.155	7,34
16 482 0006	1016 Construção e Melhorias de Habitações Populares na Zona Urbana	21.945	0,26
	Objetivo: Moradia para todos		
16 481 0006	1017 Construção e Melhorias de Habitações populares na Zona Rural	10.973	0,13
	Objetivo: Moradia para todos		
08 121 0010	2034 Acompanhamento de Ações por Conselhos Municipais e Participação Popular	17.246	0,21
	Objetivo: Participação efetiva da Comunidade no Orçamento da Secretaria de Assistência Social		
11 244 0010	2035 Desenvolver Política Sociais e Ação de Cidadania	49.376	0,59
	Objetivo: Apoio Político a População do Município		
08 243 0007	2036 Proteção Social Básica a Infância - BINF	37.774	0,45
	Objetivo: Apoio a todas as Crianças Carentes do Município		
08 122 0010	2037 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social	199.723	2,39
	Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Ação Social		
08 243 0007	2038 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	95.059	1,14
	Objetivo: Exterminar com o Trabalho Infantil no Município		
08 122 0010	2039 Apoiar as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	11.773	0,14
	Objetivo: Apoiar as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social	614.155	7,34
08 243 0007 2040	Programa de Combate ao Abuso Sexual - Sentinela	98.573	1,18
	Objetivo: Combater ao Abuso Sexual no Município		
14 243 0025 2052	IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	41.966	0,50
	Objetivo: Incentivo Financeiro para a manutenção da gestão do Programa Bolsa Família.		
08 122 0010 2054	APOIO AS AÇÕES DO CRAS	29.747	0,36
	Objetivo:		
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura	513.646	6,14
15 451 0006 1018	Execução de Obras de Infra-Estrutura no Município	117.280	1,40
	Objetivo: Executar Obras de Infra-Estrutura para oferecer melhores condições de vida a População do Município.		
15 451 0006 1019	Pavimentação e Recuperação de Calcamentos de Vias Públicas	135.850	1,62
	Objetivo: Melhorar as Condições de Calcamentos de Vias Públicas do Município		
26 451 0006 1020	Construção de Bueiros, Passagens Molhadas e Canais	16.459	0,20
	Objetivo: Executar Obras de Infra-Estrutura para melhorar a qualidade de Transporte do Município		
25 752 0006 1021	Extensão da Rede de Iluminação Pública	78.375	0,94
	Objetivo: Ampliar e Melhorar a Qualidade de Energia Elétrica do Município		
08 244 0007 1022	Construção do Centro de Atividades Múltiplas	27.432	0,33
	Objetivo: Assistência a Sociedade do Município através da Construção do Centro de Atividades Múltiplas		
15 122 0010 2049	Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura	108.990	1,30
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
30 848 0026 2066	Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	29.260	0,35
	Objetivo: Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		
02.080	Reserva de Contingência	51.205	0,61
99 999 9999 9999	Reserva de Contingencia	51.205	0,61
	Objetivo: Reserva de Contingencia		
02.083	Fundo Municipal do Idoso	57.638	0,69
08 241 0080 2059	Manutenção do FMI	21.115	0,25
	Objetivo:		
08 241 0080 2060	Construção de Centro do Idoso	15.675	0,19
	Objetivo:		
08 241 0080 2061	Aquisição de equipamentos e/ou material permanente p/ centro do idoso	5.487	0,07
	Objetivo:		
08 241 0080 2062	Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro do Idoso	15.361	0,18
	Objetivo: Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro do Idoso		
Total Geral		10.659.013,00	



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2010

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária	%
--	----------------------	---

Sandro Ferreira de Freitas
Contador Geral

ADEILSON COSTOSA DA
SILVA
Prefeito